

LEI Nº 59.

Data- 12 de junho de 1.950.

Súmula- Dispensando os contribuintes em Divida Ativa dos exercicios de 1.948 e 1.949.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Ficam dispensados da Divida Ativa dos exercicios de 1.948 e 1.949, todos os contribuintes que não disponham de meios para salda-las, desde que apresentem nesta Municipalidade um atestado dos Inspectores Municipais.

Artº 2º- Só serão contemplados com a presente Lei, aqueles que foram lançados nos impostos de INDUSTRIAS E PROFISSÕES- SUINOS CRIADOR, e que sofreram a perda de seus rebanhos com a peste suina.

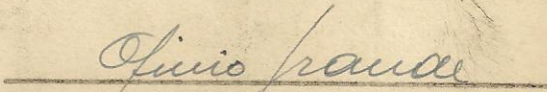
Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de junho de 1.950.



Nicolau Schon

Prefeito Municipal



Olvio Grande

Secretario.